



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

LEI Nº 2.120 - DE 02 DE JANEIRO DE 1.979.-

Fixa os limites distri-  
tais e urbanos do Município.

EDGAR ROBERTO FINK, Vice-Prefeito de Montenegro, em exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - São fixados os limites distritais do Município, que passarão a ter as seguintes confrontações:

1º Distrito - SEDE - Limita-se a Leste com o distrito de Harmonia pela estrada Buarque de Macedo, desde a divisa com Salvador do Sul até a estrada municipal-MN 124 (Açude-Morro do Cedro), / prosseguindo, ainda pela Buarque de Macedo, agora limitando-se com Pareci Novo, até a localidade de Duas Pontes, de onde segue pelo Arroio Maratá até sua foz no Rio Caí.

Ao Sul e Oeste, com os municípios de São Sebastião do Caí e Triunfo, respectivamente.

Ao Norte com os distritos de Brochier e Maratá, como segue:

Com Brochier: Desde a divisa com Triunfo, pela estrada municipal-MN 144 até Muda Boi, de onde segue pela MN-120 e MN-143, até Costa da Serra, onde, atravessando a estrada Geral (MN-104) segue até a localidade de Vapor Velho, onde encontra a MN-131 (Serpentina), divisa Sede, Brochier e Maratá.

Com Maratá: Do entroncamento da ligação Vapor Velho-Costa da Serra na MN-131 (Serpentina), segue por esta última, rumo leste, até encontrar a primeira ligação Vapor Velho-Macega, seguindo por esta, rumo Norte, até um ponto 1 Km antes de seu entroncamento na MN-132 (Macega-Santos Reis), seguindo daí, rumo leste por linha seca paralela e distante 1 Km da MN-132, até interceptar a última ligação Vapor Velho-Macega, antes do povoado de Santos Reis, seguindo agora rumo Norte, por aquela ligação até a MN-132, por esta até a

.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

.....

MN-102 (Geral Santos Reis-Maratá), seguindo rumo Norte pela MN-102 e após pela MN-134 (Santos Reis-Uricana), até a divisa com Salvador do Sul.

2º Distrito - MARATÁ - A Oeste limita-se com o município de Estrela e com o Distrito de Brochier.

Ao Norte com o município de Salvador do Sul.

Ao Leste e Sul com o Distrito Sede, pelos limites já citados anteriormente.

3º Distrito - HARMONIA - A Oeste com o município de Salvador do Sul.

Ao Norte com o Distrito de Tupandi, pelo Arroio São Benedito, desde a divisa com Salvador do Sul, até sua confluência com o Arroio São Salvador, em São Benedito, pelo Arroio São Salvador, águas abaixo, até sua confluência com o Arroio das Pedras, limite com São Sebastião do Caí.

A Leste com o Município de São Sebastião do Caí.

Ao Sul, com o distrito de Pareci Novo, pelos limites já descritos e com o Distrito Sede, pela Buarque de Macedo.

4º Distrito - PARECI NOVO - A Leste com o município de São Sebastião do Caí.

Ao Sul e Oeste com o Distrito Sede, pelo Arroio Maratá, desde sua foz no Rio Caí, até a Buarque de Macedo, na localidade de "Duas Pontes", seguindo pela Buarque de Macedo, rumo Norte, até a estrada MN-124 (Açude -Morro do Cedro), limitando-se, daí em diante com o Distrito de Harmonia, pela MN-124 e após pela primeira ligação Morro do Cedro-Despique, até o entroncamento desta ligação na Estrada Harmonia-Despique, de onde parte em linha seca e retila até o entroncamento da Estrada Morro do Peixoto com a ligação - Morro do Peixoto-Matiel seguindo por esta ligação até a estrada MN 126 (Despique-Matiel), seguindo agora por esta estrada até seu entroncamento na MN-101 (Geral Pareci-Matiel), no Povoado de Matiel, de onde segue, pela Estrada MN-101, rumo Norte, numa distância de aproximadamente 800 m até encontrar o Arroio Matiel, seguindo por este, águas abaixo até sua foz no Rio Caí.

5º Distrito - BROCHIER - A Oeste com os municípios de Triunfo e Taquari.

.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

.....

Ao Norte e Leste com o distrito de Maratá, desde a divisa com Taquari, em Bela Vista, por linha paralela e distante - 800 m ao sul da MN-129 (Bela Vista-Novo Paris) até seu entroncamento da MN-102 (Geral Maratá-Estrela) em Novo Paris, seguindo daí, rumo Sudeste, por linha paralela e distante 800 m a Oeste da Estrada Geral MN-102, até interceptar a MN-133, entre Brochier e Maratá, de onde segue pela MN-133, passando por Vila Nova, até um ponto 250m antes de seu entroncamento na Geral Costa da Serra-Brochier MN-104, em "Reta Grande", de onde segue rumo Sul, sempre paralela e distante 250m a Oeste da Estrada Geral, até interceptar a MN-131 (Serpentina), seguindo daí, rumo Leste, até Vapor Velho, onde encontra a ligação Vapor Velho-Costa da Serra, divisa entre Maratá e Distrito Sede:

6º Distrito - TUPANDI - A Oeste e Norte com o município de Salvador do Sul.

A Leste com o município de São Sebastião do Caí.

Ao Sul com o distrito de Harmonia, pelos limites já descritos.

Art. 2º - São fixados os limites urbanos dos distritos que passarão a ter as seguintes confrontações:

2º Distrito - MARATÁ - Tem como ponto inicial e final o entroncamento da Estrada para Esperança com Estrada para Linha Pinheiro Machado.

A linha de limite segue pelos seguintes pontos:

Do ponto de partida, em linha seca e reta ultrapassa a Via Férrea, junto à propriedade de Jorge Kolling (inclusive Urbana), até um ponto 100m após a Via Férrea; deste ponto, segue em linha seca, paralela e distante 100m desta até um ponto 100m a quem da Estrada para Uricana, seguindo daí, paralela e distante - 100m da Estrada para Uricana, até um ponto situado 100m após o entroncamento com o prolongamento da Rua da Igreja, de onde em linha seca, paralela e distante 100m da Rua da Igreja, atravessa a Estrada para Uricana, seguindo paralela à Rua da Igreja, até um ponto em que, cortando perpendicularmente a Rua da Igreja, vai até os trilhos da Via Férrea, passando junto à Estação Maratá (exclusive); deste ponto segue, em linha seca e reta até um ponto, na

.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

.....

Estrada Maratá-Montenegro, 100m ao Sul do Entroncamento desta, na Estrada Maratá-Pinheiro Machado (Rua Principal de Maratá); deste ponto segue linha seca, paralela e distante 100m desta Estrada, até um ponto em que, por linha seca e perpendicular à esta Estrada, alcança o Entroncamento com a Estrada Maratá-Esperança, ponto de partida desta descrição.

3º Distrito - HARMONIA - Tem como início e término desta descrição um ponto na Estrada Harmonia, Tupandi distante 300m da bifurcação com a Rua 25 de Julho.

A linha de limite segue pelos seguintes pontos:

Afastada 100m ao Norte do ponto inicial, segue paralelamente a Estrada Geral em direção a Harmonia até 100m da Rua 25 de Julho; deste ponto, paralela e distante 100m da Rua 25 de Julho, rumo Leste, até 100m antes do entroncamento com a Estrada Harmonia-Bom Princípio; deste ponto, segue paralela e distante 100m da referida estrada, no sentido Harmonia-Bom Princípio até um ponto distante 200m do entroncamento; com a Rua 25 de Julho, de onde, por linha seca, perpendicular, atravessa a citada estrada até 100m após a mesma, seguindo daí, paralela e distante 100m desta no sentido Bom Princípio-Harmonia e depois Harmonia Montenegro até 200m após o entroncamento com a Rua conhecida por Jacob Fink; deste ponto atravessa perpendicularmente a referida/ estrada e segue paralela e distante 200m da Rua acima até encontrar a Rua conhecida por Reinoldo Fink, deste ponto, rumo Norte pelo seu eixo até o encontro com a Rua Jacob Fink de onde segue pelo eixo da mesma em direção Oeste até encontrar a estrada vicinal Harmonia - Despique de onde pelo seu eixo, rumo Norte, segue até 100m antes da estrada Harmonia-D. Diogo prolongamento da 25 de Julho; deste ponto paralela e distante 100m da referida estrada, no sentido Harmonia-D. Diogo até um ponto distante 370m do entroncamento da Rua 25 de Julho com a Rua Reinoldo Fink e Estrada Harmonia-Tupandi; deste ponto, atravessa a estrada e após 100m, liga este ponto ao ponto inicial desta descrição.

4º Distrito - PARECI NOVO - Tem como ponto inicial e final o Rio Cai com o eixo da Rua do Váu.

A linha de limite segue pelos seguintes pontos:

.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

.....

Do Rio Caí, pelo eixo da Rua do Vaú e de seu prolongamento rumo Oeste, até o eixo da Rua Alegre, de onde segue, rumo Norte, até um ponto 100m antes da Rua São José; deste ponto segue paralela e distante 100m da Rua São José e de seu prolongamento, rumo geral Oeste, até atingir um ponto 100m, após a Rua Manoel José Ignácio, seguindo daí rumo Norte a Rua Manoel José Ignácio até alcançar o eixo da Rua 2 de Agosto, de onde segue, pelo eixo desta rua rumo geral Oeste até atingir a Estrada Montenegro-Harmonia; deste ponto segue no sentido de Harmonia até ultrapassar em 100 m a Rua Ely em sua confluência com a Estrada Geral; deste ponto, segue paralela e distante 100m da Rua Ely, rumo Sudeste, até atingir as águas do Rio Caí, de onde segue águas abaixo até o ponto final e inicial desta descrição.

5º Distrito - BROCHIER - Tem como ponto inicial e final o Arroio Brochier 100m ao Norte da ponte sobre o mesmo, na Estrada Brochier-Batinga Norte.

A linha de limite segue pelos seguintes pontos:

Do ponto de partida, em linha seca, paralela e distante 100 m da Estrada Batinga Norte-Brochier, neste sentido, até um ponto 100m a Oeste do entroncamento com a Estrada Brochier-Maratá, de onde segue, paralela e distante 100m desta estrada, no sentido Brochier-Maratá, até um ponto 100m ao Sul da Estrada Brochier-Linha Pinheiro Machado; deste ponto segue paralela e distante 100m desta última estrada, no sentido Brochier-Pinheiro Machado num percurso de 200 m, de onde, em linha seca e perpendicular, atravessa a referida estrada, até um ponto 100m além da mesma, seguindo, daí, paralela e distante 100m da Estrada e de seu prolongamento, no sentido Pinheiro Machado-Brochier, atravessando a Estrada/Brochier-Maratá, até um ponto 100m ao Sul desta última; deste ponto segue, paralela e distante 100m da Estrada Maratá-Brochier neste sentido, até um ponto 200m ao Norte da Estrada Brochier-Montenegro, (ou "Rua do Hospital", como é chamada) deste ponto segue paralela e distante 200m da referida estrada, no sentido Brochier - Montenegro, até um ponto situado 500m além da Estrada Brochier-Vila Nova; deste ponto, em linha seca e perpendicular à Estrada Brochier-Montenegro, atravessa esta Estrada até um ponto 100m além

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

.....

da mesma, seguindo daí, paralela e distante 100m da Estrada Montenegro Brochier e neste sentido, até encontrar o prolongamento do eixo da Estrada Brochier-Vila Nova, partindo, agora, rumo geral Oeste, até um ponto situado 100m após a "Estrada dos Ferreira" e 200m ao sul da Estrada Brochier-Rincão de São Bento, de onde segue rumo geral Oeste, até encontrar a Estrada de Ligação Brochier-Rincão de São Bento, num ponto 100m a sudoeste do entroncamento, seguindo deste ponto, em linha seca e reta, rumo geral Norte, até a ponte sobre o Arroio Brochier na Estrada Brochier Batinga Norte, seguindo pelo Arroio Brochier águas acima, até o ponto de partida desta descrição.

6º Distrito - TUPANDI - Tem como ponto inicial e final a ponte sobre o Arroio São Salvador, na Estrada Geral Tupandi-Salvador do Sul.

A linha de limite segue pelos seguintes pontos:

Do ponto de partida, pelo Arroio da Manteiga, águas acima, até atingir um pequeno córrego afluente, o qual águas acima, atravessa a Estrada Tupandi-Morro da Manteiga, logo após a Serraria Tupandi Ltda. Do ponto em que este pequeno córrego atravessa a Estrada Tupandi-Morro da Manteiga, parte uma linha seca e perpendicular à referida estrada, até uma distância de 100m da mesma, seguindo, daí, em linha seca, paralela e distante 100m da citada estrada e após, da estrada Tupandi-Harmonia, até um ponto de onde, por linha seca e reta, contorna a propriedade da Viúva Elisabeth War-Ken, até 100m após a estrada Tupandi-Santa Rita, passando rente à Serraria Beévian (inclusive urbana); de onde segue, paralela e distante 100m da Estrada Santa Rita-Tupandi, e neste sentido, até atingir o Arroio São Salvador, seguindo por este, águas acima até a ponte sobre o mesmo, na Estrada Geral Tupandi-Salvador do Sul, ponto de partida desta descrição.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 02 de janeiro de 1.979.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

- Data Supra -

JOSE CARLOS SCHWARTZ  
- Secretário Geral -

Edgar Roberto Fink  
EDGAR ROBERTO FINK

- Vice-prefeito, em exercício -